



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.567/2007-PMM**

INSTITUI A MEIA-ENTRADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ÀS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS NAS SALAS E CASAS DE ESPETÁCULOS INSTALADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os professores de educação infantil, ensino fundamental, médio, educação profissional e ensino superior, das escolas públicas e privadas do município de Macapá, terão direito a meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos do Município de Macapá.

**Parágrafo único.** A meia-entrada de que trata o artigo será conseguida mediante a apresentação pelo professor do seu holerite atualizado e de documento de identificação.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de julho de 2007.**

**JOÃO HENRIQUE ROBRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM